



MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURVELO E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

CONVÊNIO Nº 006/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35.790-273, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raphael Dumont Schlegel, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 014.479.856-56 e Carteira de Identidade nº MG-12.305.207, residente e domiciliado na Rua Pirituba, nº 341, Bairro Santa Filomena, CEP. 35.790-000, Curvelo/MG – Telefone: (38) 99903-7044, e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br, conforme Decreto nº 4.418, de 08 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado, o **HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, associação civil e religiosa, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, filantrópica e assistencial, de caráter assistencial e educacional, inscrito no CNPJ sob o nº 16.881.161/0001-71, com sede na Avenida Timbiras, nº 590, Bairro Tibira, CEP: 35.792-098, Curvelo/MG, e-mails: diretoria@hospic.com.br e gerencia@hospic.com.br, representada por sua Diretora-Presidente, Maria Rozaria da Silva, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 502.223.256-15, Carteira de Identidade nº MG-3.164.176-PC/MG, residente e domiciliada à Avenida Timbiras, nº 590, Bairro Tibira, CEP: 35.792-098, Curvelo/MG, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente CONVÊNIO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo **CONVENENTE**, através do Fundo Municipal de Saúde, ao **CONVENIADO**, oriundos da Resolução SES/MG nº 7.991, de 27 de janeiro de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, para custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Hospitalar e Ações e Serviços da Urgência/Emergência, para o enfrentamento ao novo aumento de internações causadas pela COVID-19 a ser aplicado no Pronto Atendimento Municipal, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO:

2.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestoras e fiscais do presente Convênio as servidoras Juliana da Silva Júlio, inscrita no CPF sob o nº 014.422.866-10, Matrícula nº 7.253-3 e Janete Simões Pimenta, inscrita no CPF sob o nº 086.966.496-48, Matrícula nº 9728-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – São obrigações do **CONVENENTE**:

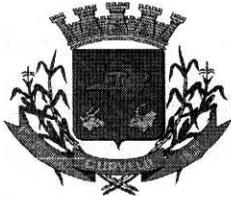
I – repassar o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o **CONVENIADO**, de acordo com a Resolução SES/MG nº 7.991, de 2022 e com o Termo de Compromisso nº 233/7.991, de 14 de março de 2022, mais respectivos rendimentos bancários, sendo seu valor repassado em parcela única, conforme planilha de Cronograma de Desembolso apresentada pela Instituição;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do recurso no que se refere à ação de custeio;

III – promover a transferência do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Instituição;

IV – realizar prestação de contas no Relatório Anual de Gestão 2022 no que se refere ao desembolso financeiro.





MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

3.2 – São obrigações do **CONVENIADO**:

I – responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, conforme determinação da Resolução SES/MG nº 7.991, de 2022 e do Termo de Compromisso nº 233/7.991, de 2022;

II – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

IV – manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

V – observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

VI – comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA) com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos produtos/serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

VII – aplicar os recursos repassados pelo **CONVENIENTE** exclusivamente no objeto, de acordo com as especificações das despesas previstas no Plano de Trabalho;

VIII – comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas ao recurso do presente Convênio nesta conta bancária;

IX – não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

X – o **CONVENIADO** deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, o objeto deste Convênio com o poder público;

XI – a execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou Adesão a Atas de Registro de Preços dos órgãos públicos, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010;

Parágrafo único. As informações de que tratam este inciso deverão incluir, no mínimo:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

b) nome do **CONVENIADO** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) descrição do objeto do Convênio;

d) valor total do Convênio e valores liberados;

e) situação da prestação de contas do Convênio, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

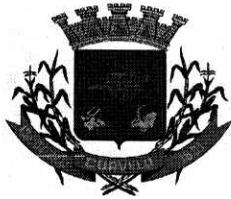
XII – executar o Convênio da seguinte forma:

a) 194 kits de teste rápido de Antígeno para covid-19, no período de 14/06/2022 a 14/10/2022 – total de R\$5.816,68;

b) remuneração de parte da equipe assistencial para o enfrentamento à covid-19 no Pronto Atendimento Municipal (01 Técnico em Enfermagem, 01 Enfermeiro Triagista, 19h30 semanais, de segunda a sexta-feira, no período de junho/2022 a outubro de 2022), a depender da recrudescência ou remissão dos casos de covid-19, no período de 14/06/2022 a 14/10/2022 – total de R\$11.416,92;

c) remuneração de 01 Médico Clínico exclusivo para o SRAG covid-19 no Pronto Atendimento Municipal, 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, no período de junho/2022 a outubro de 2022), a depender da recrudescência ou remissão dos casos de covid-19, no período de 14/06/2022 a 14/10/2022 – total de R\$22.766,40.





MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Os recursos destinados ao cumprimento do objeto do presente Convênio são fixados no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo liberado através da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00 – Ficha 833, Fonte de Recursos: 1.55.00, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE:

5.1 – Para a execução do objeto previsto neste Convênio, o **CONVENENTE** transferirá ao **CONVENIADO** através do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso.

Parágrafo único. O repasse do recurso pelo **CONVENENTE** ao **CONVENIADO**, será através do Banco Caixa Econômica Federal, na Agência nº 4.259, na Conta Corrente nº 327-6, Praça de pagamento: Montes Claros/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 – O **CONVENIADO** ficará sujeito a apresentar a prestação de conta da parcela recebida, conforme Plano de Trabalho.

§ 1º A prestação de contas referente ao valor repassado deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de execução deste Instrumento, ou seja, 14 de novembro de 2022 (quatorze de novembro de dois mil e vinte dois), de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

§ 2º A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

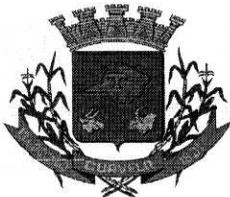
- a) documentos fiscais, cópia(s) de cheque(s) e extrato(s) bancário(s);
- b) comprovante de pagamento realizado no período com a relação dos pagamentos;
- c) conciliação bancária;
- d) nota fiscal de aquisição do equipamento;
- e) termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** ficará obrigado a manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;
- f) a comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio de procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468, de 2010, bem como Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

§ 3º A inexecução do objeto deste Convênio, a falta de apresentação de prestação de contas no prazo regulamentado, ou a utilização do recurso para finalidades diversas da ora estabelecida, acarretará a interrupção imediata do repasse e a restituição do recurso transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 14/06/2022 (quatorze de junho de dois mil e vinte e dois) até 14/10/2022 (quatorze de outubro de dois mil e vinte dois).





MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

7.2 – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 14/11/2022 (quatorze de novembro de dois mil e vinte e dois), considerando os 30 (trinta) dias para prestação de contas.

7.3 – O presente Convênio não poderá ser prorrogado, devendo a sua execução se dá até 14/10/2022 (quatorze de outubro de dois mil e vinte dois).

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1 – Caberá ao **CONVENENTE**, proceder a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para que os atos praticados tenham validade.

Parágrafo único. A não publicação do extrato deste Convênio no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente torna-o ineficaz e sem efeitos.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS PELO CONVENIADO:

9.1 – Compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda ao **CONVENIADO**, a recolher à conta do **CONVENENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

10.1 – Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível ou ainda, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes de aplicação financeira, serão devolvidos ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM – ou depósito bancário em conta a ser fornecido pelo Município, sob pena da imediata instauração de tomadas de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O **CONVENENTE** encaminhará ao Ministério Público denúncia contra o **CONVENIADO** que aplicar o recurso em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1 – Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.





MUNICÍPIO DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir as questões que venham surgir durante a vigência deste instrumento e suas possíveis prorrogações.

E por estarem, assim justas e avençadas, as partes firmam este Convênio, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Curvelo, 10 de junho de 2022.

Município de Curvelo
Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde

Hospital Imaculada Conceição
Maria Rozaria da Silva
Diretora-Presidente

Testemunhas:

Nome:

Janete Lima e Liment

CPF:

086.966.496-48

Nome:

Fuliane Mataro Neves

CPF:

03299977650



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

01 <input checked="" type="checkbox"/> CONVÊNIO Nº	<input type="checkbox"/> TERMO ADITIVO Nº	<input type="checkbox"/> REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
--	---	--

DADOS CADASTRAIS

02 ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Hospital Imaculada Conceição		03 CNPJ: 16.881.161/0001-71	
04 ENDEREÇO: Avenida Timbiras- 590- Bairro Tibira		05 MUNICÍPIO: Curvelo	06 UF: MG
07 CEP: 35.792-098	08 (DDD) TELEFONE: (38) 3729-1238	10 ESFERA ADMINISTRATIVA: Filantrópico	
11 BANCO: Caixa Econômica Federal	12 AGÊNCIA: Ag: 4259	13 CONTA CORRENTE: Cc: 327-6	14 PRAÇA DE PAGAMENTO: Monte Claros
15 NOME DO RESPONSÁVEL: Maria Rozaria da Silva		16 CPF: 502.223.256-15	
17 C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG – 3.164.176 PCMG SSP/MG		18 CARGO: Representante Legal	
19 FUNÇÃO: Diretora Presidente		20 E-MAIL: rozaria.silva@hospic.com.br	

OUTROS PARTICÍPES

21 NOME		
24 ENDEREÇO		25 CEP
22 CNPJ / CPF	23 ESFERA ADMINISTRATIVA	26 (DDD) TELEFONE

DESCRIÇÃO DO PROJETO

27 TÍTULO DO PROJETO: Custeio das Ações de Combate ao Covid 19 no âmbito da Urgência e Emergência/Pronto Atendimento Municipal	28 PERÍODO DE EXECUÇÃO
	Junho/2022 Outubro/ 2022
29 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Execução do Recurso Financeiro da Resolução 7.991 de 27 de janeiro de 2022 a ser aplicado no custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Hospitalar e Ações e Serviços da Urgência/Emergência, para o enfrentamento ao novo aumento de internações causadas pela COVID-19 a ser aplicado no Pronto Atendimento Municipal	
30 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

O Hospital Imaculada Conceição, administra o serviço de Urgência e Emergência do Município através do Pronto Atendimento Municipal Dr. Marcio de Carvalho Lopes que se estabelece como referência para o atendimento aos pacientes suspeitos e/ou confirmados para a Covid 19 na Microrregião de Saúde de Curvelo. Por tanto, faz jus ao recebimento do recurso oriundo da Resolução 7.991 de 27 de janeiro de 2022 a ser aplicado no custeio das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Hospitalar e Ações e Serviços da Urgência/Emergência. Neste sentido, a Instituição vem requer a liberação do presente recurso a ser aplicado nas ações de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal como: despesas com parte da equipe assistencial e aquisição de kit's de teste rápido de antígeno para Covid 19. Tais ações têm por finalidade melhorar a qualidade da assistência prestada e dar maior agilidade nos processos reduzindo o tempo de espera e a permanência dos pacientes na unidade, especialmente nos horários em que os ESFS se encontram fechados, o que ocasiona atualmente, o aumento da demanda de usuários no Pronto Atendimento.

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
01 META	02 ETAPA/ FASE	03 ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			04 UNID	05 QUANT	06 INÍCIO	07 TÉRMINO
Melhorar a qualidade da assistência prestada aos pacientes da região de saúde de Curvelo com suspeita e/ou confirmado para o Covid 19 no Pronto Atendimento Municipal	ÚNICA	Kit's de Teste Rápido de Antígeno para Covid 19	Unid.	194	Junho/2022	Outubro/2022
		Remuneração de parte da equipe assistencial para o enfrentamento ao Covid 19 no Pronto Atendimento Municipal (1 téc. Enfermagem, 1 enfermeiro triagista e um médico clínico exclusivo para o SRAG Covid 19:30 h. semanais – segunda a sexta)	NSA	NSA	Junho/2022	Outubro/2022

12



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ANEXO III

PLANO DE APLICAÇÃO									
08	CÓDIGO	09	ESPECIFICAÇÃO	10	CONCEDENTE	11	PROONENTE	12	SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
		PESSOAL	Remuneração de 1 técnico de enfermagem e 1 enfermeiro triagista junho a outubro de 2022, a depender da recrudescência ou remissão dos casos de Covid 19.	R\$ 11.416,92		0,00		R\$ 11.416,92	
			CONSULTORIA						
			DIÁRIAS						
		MATERIAIS E MEDICAMENTOS	Kit's de Teste Rápido de Antígeno para Covid 19 a ser utilizado	R\$ 5.816,68		0,00		R\$ 5.816,68	
			SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA						
		SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Remuneração de um médico clínico exclusivo para os atendimentos a SRAG Covid 19 no Pronto Atendimento Municipal, 30 horas semanais – segunda a sexta junho a outubro de 2022, a depender da recrudescência ou remissão dos casos de Covid 19.	22.766,40		0,00		22.766,40	
			SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA	R\$ 40.000,00		0,00		R\$ 40.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
			SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA						
13			TOTAL GERAL	R\$ 40.000,00		0,00		R\$ 40.000,00	



Handwritten mark resembling the number '2'.

Handwritten signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Hospital Imaculada Conceição											
02 ANO 2022	03 - META Melhorar a qualidade da assistência prestada aos pacientes da região de saúde de Curvelo com suspeita e/ou confirmado para o Covid 19 no Pronto Atendimento Municipal	08 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO R\$ 40.000,00				
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO				
05 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDEENTE (EM R\$ 1,00): R\$											
06 ANO 2022	07 META	08 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO				
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO				
09 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)											
10 TOTAL GERAL DOS RECURSOS: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)											
11 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE											
<p>Declaro para fins de prova junto ao Município de Curvelo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência / subvenção de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>PEDE DEFERIMENTO.</p> <p>Curvelo, 02 de maio de 2022.</p> <p>LOCAL E DATA</p> <p>ASSINATURA DO PROPONENTE</p>											
12 APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE											
<p>APROVADO _____</p> <p>LOCAL E DATA _____</p> <p>ASSINATURA DO CONCEDEENTE</p>											



